



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO – SEDE  
CEP: 97105-900 – SANTA MARIA – RS

Memorando Circular n.º 001/2022 – PRAE

Santa Maria, 18 de fevereiro de 2022.

Aos órgãos vinculados à Reitoria e às Secretarias de Centro

**Assunto: Pagamento Bolsas PRAE 2022.**

Prezados,

1. Tendo em vista a divulgação do calendário acadêmico 2022 da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), aprovado na 971ª Sessão do Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em 15 de fevereiro de 2022, vimos por meio deste informar os **valores devidos em cada mês do 1º e 2º semestres letivo de 2022 das Bolsas 2 e Monitoria**.
2. Seguiremos instrumentos normativos PRAE com orientações de pagamento dos dias letivos para as Bolsas 2 (BAE) e Monitorias, portanto as bolsas deverão iniciar, de acordo com o calendário acadêmico, em 11 de abril de 2022.
3. O pagamento dos meses de Abril, Agosto, Setembro, Dezembro de 2022 e Fevereiro de 2023 serão referentes à quantidade de dias letivos de cada mês (20, 20, 12, 18 e 04 dias, respectivamente, nos meses citados). O valor proporcional, para os referidos meses, é de: R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) em Abril de 2022; R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) em Agosto de 2022 - ; R\$ 100,00 (cem reais) em Setembro de 2022 ; R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) no mês de Dezembro de 2022 ; e 36,00 (trinta e seis reais) em Fevereiro de 2023. Os meses de Maio, Junho, Julho, Outubro e Novembro de 2022 e Janeiro de 2023 são meses integralmente letivos, portanto os valores devidos são integrais. Quanto ao mês de março de 2022, não haverá valor devido, pois se trata de mês integralmente não letivo. **Vide tabela** abaixo a fim de compilar as informações citadas.

Mês	Valor	OBS
<b>Março/2022</b>	---	Não há valor devido, pois se trata de mês integralmente não letivo.
<b>Abril/2022 *</b>	<b>R\$ 167,00</b>	<b>Valor proporcional a 20 dias letivos.</b>
Maio/2022	R\$ 250,00	Valor integral, pois se trata de mês integralmente letivo.
Junho/2022	R\$ 250,00	Valor integral, pois se trata de mês integralmente letivo.
Julho/2022	R\$ 250,00	Valor integral, pois se trata de mês integralmente letivo.
<b>Agosto/2022</b>	<b>R\$ 161,00</b>	<b>Valor proporcional a 20 dias letivos, considerando que agosto tem 31 dias.</b>
<b>Setembro/2022 **</b>	<b>R\$ 100,00</b>	<b>Valor proporcional a 12 dias letivos.</b>
Outubro/2022	R\$ 250,00	Valor integral, pois se trata de mês integralmente letivo.
Novembro/2022	R\$ 250,00	Valor integral, pois se trata de mês integralmente letivo.
<b>Dezembro/2022</b>	<b>R\$ 145,00</b>	<b>RECESSO (de 19/12 a 31/12) - Valor proporcional a 18 dias letivos, considerando que dezembro tem 31 dias.</b>
Janeiro/2023	R\$ 250,00	Valor integral, pois se trata de mês integralmente letivo.
<b>Fevereiro/2022</b>	<b>R\$ 36,00</b>	<b>Valor proporcional a 04 dias letivos, considerando que fevereiro tem 28 dias.</b>

\* Semestre 2022/01: de 11/04/2022 a 20/08/2022

\*\* Semestre 2022/02: de 12/09/2022 a 04/02/2023

4 . Quanto aos valores residuais (valores de dias não letivos) dos meses devidos, proporcionalmente aos dias letivos, e o valor não devido no mês de março de 2022, se o/a bolsista permanecer em atividade, a unidade deverá realizar o pagamento via recursos próprios.

5. Ressaltamos, quanto ao cadastro da **bolsa PRAE BAE – cód. 2** para o ano de 2022, que as seguintes metodologias permanecem em vigor:

- **nova inclusão de bolsista** deverá ser realizada através de abertura de processo PEN/SIE, cód. 529.52, onde os documentos necessários e detalhamento encontram-se no seguinte link da página da PRAE: <<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prae/servicos/cadastro-bolsista-prae-bae-cod-2/>>;

- **desligamento de bolsista** cadastrado no 2º semestre de 2021 deverá ser encaminhada através de processo PEN/SIE, cód. 529.52 (já criado no cadastro do bolsista) até o dia 10/03/2022. Deve

constar o relatório de atividades do 2º semestre de 2021 e incluir no despacho de tramitação para seção de bolsas a solicitação de encerramento da bolsa;

- **continuidade de bolsista** deverá ser encaminhada através de processo PEN/SIE, cód. 529.52 (já criado no cadastro do bolsista) até 10/04/2022. Deve constar o relatório de atividades do 2º semestre de 2021 e também o plano de atividades do 1º semestre de 2022, incluindo no despacho de tramitação para seção de bolsas a solicitação de continuidade da bolsa.

6. Outrossim, é conveniente ratificar que as solicitações para inclusão/exclusão/substituição e/ou retificação de dados dos bolsistas são recebidas até o dia 10 de cada mês, transferindo para o dia útil seguinte se fim de semana/feriado. Solicitações posteriores a esta data serão processadas para o próximo mês de referência.

7. Dado esse apanhado de informações e dados, solicitamos ciência deste documento e ampla divulgação.

Contamos com sua colaboração.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta

NUP: 23081.013610/2022-30

Prioridade: Normal

**Memorando de comunicação entre unidades administrativas**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

**Ordem**      **Descrição**

6      Memorando de unidade administrativa  
(063.2)

**Nome do arquivo**

Memorando Circular 001 2022.pdf

**Assinaturas**

18/02/2022 17:03:59

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN (Pró-Reitor(a) (Substituto))

01.06.00.00.0.0 - PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PRAE



Código Verificador: 1173685

Código CRC: 53b5f120

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>